



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## Estudos Preliminares

### 1. Análise de Viabilidade da Contratação (Resolução CNJ nº 182/2013 – Arts.12 e 14)

#### 1.1. Contextualização

Por conta da pandemia de COVID-19 foi, na forma preconizada pela OMS, Ministério da Saúde e Decretos do Governo de Alagoas, implementadas medidas de distanciamento social.

Tais medidas foram determinantes para o incremento crescente do teletrabalho em toda a Justiça Eleitoral.

Além da capacidade de planejamento o número de conexões simultâneas VPN superou a capacidade já licenciada por este Regional.

De observar que o uso de VPN é preconizado e recomendado, inclusive pelo e. TSE, na forma dos registros no Procedimento SEI nº 0002734-19.2020.6.02.8000, eventos: 0676624, 0676627 e 0676634.

No dia 04/05/2020, diversos usuários vivenciaram a impossibilidade de conexão, através de VPN, dado que alcançado o número máximo de conexões simultâneas licenciado por este Regional, 100 (cem) ao todo.

Por outro lado, o número de usuários que já tiveram concessão de permissão para conexão VPN chega, igualmente no dia 04/05/2020, a 250 (duzentos e cinquenta) usuários.

### 2. 2. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

#### 2.1. Especificações Técnicas

É pretendida a aquisição de licenças de:

- 100 (cem) licenças SSL VPN Sonicwall

Maior detalhamento será provido por Termo de Referência específico.

#### 3. 3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a):

Garantir o número indispensável de licenças simultâneas para conexão SSL VPN para aparelho firewall Sonicwall em produção neste Regional, não cabendo a aquisição de componente de marca ou modelo diverso do solicitado.

#### 4. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b):

Compra emergencial, não houve tempo de busca satisfatória de contratações similares.

#### 5. Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a):

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento para equipamento em uso.

**6. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b):**

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento para equipamento em uso.

**7. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c):**

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento para equipamento em uso.

**8. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d):**

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento para equipamento em uso.

**9. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e):**

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento para equipamento em uso.

**10. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f):**

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento para equipamento em uso.

**11. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III):**

A ser, dada a urgência, confirmada pela SEIC/COMAP durante a cotação de preços.

Estimado com base na Proposta de evento 0698502 em R\$ 6.853,42.

**12. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV):**

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento para equipamento em uso.

**13. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a):**

Aquisição de licenças de conexão simultânea para VPN, via firewall Sonicwall, motivada, em decorrência de necessidade de trabalho remoto decorrente da Pandemia de COVID-19.

**14. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b):**

1. Planejamento Estratégico Institucional (PEI): melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação;

2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): viabilizar serviços e soluções de TIC;

3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): garantir alta disponibilidade dos serviços essenciais;

**15. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c):**

Garantir maior segurança dos serviços informatizados deste Regional, via a atualização contínua de sua plataforma operacional de base e ampliação de conexões simultâneas VPN, neste momento de pandemia de COVID-19.

**16. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d):**

Garantir proporção mais razoável entre o número de licenças VPN simultânea e o número de usuários que tem permissão de uso do serviço.

**17. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f):**

Como se trata de contratação de incorporação de funcionalidades de software em uso, não haverá necessidade de adequação elétrica nem aquisição de estrutura de acomodação da solução.

**18. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g):**

Trata-se de aquisição emergencial, desta forma deve ser provido o orçamento com acomodação orçamentária para o exercício 2020.

## **19. Sustentação do Contrato (Art.15)**

### **19.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I):**

Não há demanda deste tipo prevista, vez que se trata de ampliação de capacidade para solução já em produção.

### **19.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II):**

Não se trata de um serviço de natureza contínua, logo não se aplica, smj.

### **19.3. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e):**

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento para equipamento em uso.

### **19.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b):**

Não se trata de um serviço de natureza contínua, logo não se aplica, smj.

## **20. Estratégia para Contratação (Art.16)**

### **20.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I):**

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de licenciamento para equipamento em uso, não consistindo de serviço continuado.

### **20.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II):**

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de licenciamento para equipamento em uso.

### **20.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III):**

A adjudicação deverá ser por item.

### **20.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV):**

Sugere-se avaliar a possibilidade de aquisição direta.

Alternativamente a aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

### 20.5. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V):

A classificação e fonte dos recursos financeiros será indicada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

### 20.6. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

12 (doze) meses.

### 20.7. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII):

Integrante Demandante: Coordenador de Infraestrutura de TI

E-mail: [coinf@tre-al.jus.br](mailto:coinf@tre-al.jus.br)

Integrante Técnico: Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura

E-mail: [segi@tre-al.jus.br](mailto:segi@tre-al.jus.br)

Integrante Administrativo: Chefe da Seção de Patrimônio

E-mail: [patrimonio@tre-al.jus.br](mailto:patrimonio@tre-al.jus.br)

### 20.8. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII):

Gestor do Contrato: Coordenador de Infraestrutura/STI

Fiscal Técnico: Chefe da Seção de Gestão de Infraestrutura/COINF/STI

### 21. Análise de Riscos:

A análise em questão é mínima, portanto, não exaustiva e focada em aspectos diretamente ligados ao procedimento nas suas etapas de aquisição e fornecimento.

<b>Risco: 1</b>	Não Aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Dano(s)	Atraso no processo de contratação	
Impacto(s)	Ausência de solução de continuidade para casos de eventos de vulto	
Ações	Responsável	Prazo

Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo	Equipe de planejamento da contratação	Durante todo o processo de contratação
Reuniões com superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

<b>Risco: 2</b>	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição	
Dano(s)	Impossibilidade da contratação	
Impacto(s)	Ausência de solução de continuidade para casos de eventos de vulto	
Ações	Responsável	Prazo
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação	Equipe de planejamento da contratação	Durante todo o processo de contratação
Utilização de recursos destinados a outras aquisições para contemplar esta necessidade	STI	
Maior cautela para procedimentos de monitoramento e mudanças	STI	
Remanejar verbas de outros projetos previstos no plano de contratações mas que não serão executados por razões diversas	SAD	

<b>Risco: 3</b>	Atraso na Aquisição	
Dano(s)	Aumento do risco em caso de inoperância	
Impacto(s)	Inoperância parcial ou total de serviços de TIC	
Ações	Responsável	Prazo
Solicitação de aceleração de trâmites internos	STI	Durante todo o processo de contratação
Maior cautela para procedimentos de monitoramento e mudanças e de continuidade	STI	

<b>Risco: 4</b>	Falha Implantação dos servidores	
Dano(s)	Aumento do risco em caso de inoperância	
Impacto(s)	Inoperância parcial ou total de serviços de TIC	
Ações	Responsável	Prazo
Aplicar sanções administrativas	Gestão contratual	Durante a execução do contrato
Maior cautela para procedimentos de monitoramento e mudanças.	STI	

A seguir se encontra a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados:

<b>Probabilidade / Impacto</b>	<b>Sem Impacto</b>	<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>
<b>Baixa</b>			Risco 1	
<b>Média</b>			Riscos 2 e 3	Risco 4
<b>Alta</b>				

#### **Lista de Potenciais Fornecedores**

Nome: LFC Governo

Sítio: <https://lfcgoverno.com.br>

Nome: Brasoftware

Sítio: <http://www.brasoftware.com.br/>

Nome: LanLink

Sítio: <https://www.lanlink.com.br/>

Nome: Tradework

Sítio: <https://www.tradework.com.br>

Nome: Software Shop

Sítio: <https://www.softwareshop.com.br>

Outros distribuidos licenciados conforme site microsoft:

<https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/distribuidores-Autorizados> - Acessado em 25/09/2019

Obs.: a aguardar retorno oportuno, por parte da SEIC/COMAP, para registro de novos potenciais fornecedores para uso em referência futura noutros procedimentos.

Maceió, 06 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 06/05/2020, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Analista Judiciário**, em 06/05/2020, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0698852** e o código CRC **B524DC57**.